

DA BOLÍVIA DO MAS À ESPANHA DO PODEMOS: A QUESTÃO DO ESTADO PLURINACIONAL

From Bolivia of MAS to Spain of Podemos: the question os the plurinational State

Theófilo Codeço Machado Rodrigues¹

Allysson Lemos Gama da Silva²

Daniel Henrique Ferreira³

¹Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), RJ, Rio de Janeiro, Brasil. E-mail: theofilomachadorodrigues@gmail.com ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-1709-1546>.

²Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ), RJ, Seropédica, Brasil. E-mail: allysson.lemos@yahoo.com.br. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-0113-3334>

³ Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), RJ, Rio de Janeiro, Brasil. E-mail: danielhmf11917@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-2129-6050>.

Recebido em: 14 mar. 2021 | Aceito em: 06 nov. 2021.

RESUMO

O presente artigo analisa a referência da experiência do Estado plurinacional boliviano no programa político do partido espanhol *Podemos*. O artigo está estruturado em três seções. A primeira apresenta a ideia de Estado plurinacional não apenas na teoria social e política, mas também em suas experiências políticas originárias. A segunda seção tem como ênfase o desenvolvimento do Estado Plurinacional na Bolívia no início do século XXI. Em seguida, avalia-se como a experiência boliviana informou decisivamente a ideia do projeto de Estado plurinacional defendido pelo *Podemos* na Espanha nos últimos anos. Conclui-se que, ao contrário do que tem ocorrido tradicionalmente, como demonstram os estudos pós-coloniais, a maré das relações políticas e teóricas que costumeiramente partem da Europa e chegam na América Latina foi invertida. Para o espanto dos eurocêntricos, na questão do Estado plurinacional foi a Bolívia quem serviu de referência para a Espanha no século XXI.

Palavras-chave: Plurinacionalidade; Estado; Questão Nacional.

ABSTRACT

This article analyzes how the experience of the Bolivian plurinational state was a reference for the political program of the Spanish party *Podemos*. The paper is structured in three sections. The first part presents the idea of a plurinational state not only in social and political theory, but also in its original political experiences. The second section focuses on the development of the Plurinational State in Bolivia at the beginning of the 21st century. The next section assesses how the Bolivian experience has oriented decisively the idea of the plurinational State project defended by *Podemos* in Spain in recent years. In the conclusion, we argue that, contrary to what has traditionally happened, as the post-colonial studies show, the tide of political and theoretical influences that usually leave Europe and arrive in Latin America has been turned. Against an eurocentric viewpoint, on the question of the plurinational state, Bolivia was a role model for Spain in the 21st century.

Keywords: Plurinationality; State; National Question.

INTRODUÇÃO

A influência ou recepção exagerada do pensamento político europeu na América Latina é bem conhecida da literatura especializada. A crítica desse eurocentrismo é o que tem estimulado na filosofia, na sociologia e na teoria literária os chamados estudos pós-coloniais e o giro decolonial na região (Ballestrin, 2013). A ideia geral é a de que também nas ciências a divisão social do trabalho possui uma dimensão geopolítica. Enquanto o mundo colonizado e a periferia global pós-colonial, em síntese, o Sul Global, é o mundo da experiência, ao Norte Global – metrópole ou centro imperial - cabe a produção da teoria (Connell, 2012).

Com a questão nacional, ou melhor, com a questão plurinacional, contudo, parece ocorrer algo diferente. Como a literatura já demonstrou em algumas ocasiões, com a onda rosa que tomou a América Latina no início do século XXI, algumas inovações institucionais emergiram. Entre elas, as principais talvez sejam as consolidações dos Estados plurinacionais na Bolívia e no Equador promovidas pelos governos de Evo Morales e Rafael Corrêa (Acosta, 2017; Schavelzon, 2015a). É essa experiência do Estado plurinacional, em particular o boliviano, que vem informando debates e propostas políticas na Espanha. A partir de Íñigo Errejón⁴, a ideia de plurinacionalidade boliviana alcançou o recém-criado partido político espanhol *Podemos*, passou a fazer parte da gramática política do partido e de seus dirigentes e ganhou espaço na esfera pública espanhola. Claro, tudo isso alimentado pelo contexto do plebiscito sobre a independência da Catalunha que mobilizou a sociedade espanhola nos últimos anos. Há aqui, portanto, uma novidade. Não se trata apenas da academia espanhola teorizando a experiência política boliviana. Mais do que isso, trata-se dos atores políticos da “metrópole” buscando se apropriar da experiência “periférica” para adotá-la.

O artigo está estruturado em três seções. A primeira apresenta a ideia de Estado plurinacional não apenas na teoria social, mas também em suas experiências políticas originárias. A segunda seção tem como ênfase o desenvolvimento do Estado Plurinacional na Bolívia no início do século XXI. Em seguida, avalia-se como a experiência boliviana informou decisivamente o projeto de Estado plurinacional defendido pelo *Podemos* na Espanha nos últimos anos. Conclui-se que, ao contrário do que tem ocorrido tradicionalmente, como demonstram os estudos pós-coloniais, a maré das influências políticas e teóricas que costumeiramente partem da Europa e chegam na América Latina foi invertida. Para o espanto dos eurocêntricos, na questão do Estado plurinacional foi a Bolívia quem serviu de referência para a Espanha no século XXI.

A IDEIA DE PLURINACIONALIDADE

O conceito de plurinacionalismo utilizado pelo partido espanhol *Podemos* deita raízes nas inovações constitucionais latinoamericanas, ainda que sua tradução ao caso europeu se torne ambígua. Muitas das primeiras lideranças do partido foram acadêmicos interessados nos estudos das mudanças sociais, especialmente nos países da América Latina com recentes vitórias eleitorais do campo progressista, na chamada onda rosa, a qual culminou um processo de consolidação de inovações constitucionais — e, portanto, institucionais. Com tais governos, novas constituições e novas gramáticas emergiram no debate, destacando-se o conceito de plurinacionalismo.

As origens desse conceito são um tanto vagas, remetendo inclusive a discussões que já existiam na Europa sobre o multiculturalismo. Em comum, está o interesse em extrapolar a modernidade liberal em seu imaginário do Estado-Nação. Segundo Domingues (2019), na modernidade política a interação entre os indivíduos, mesmo em suas formas mais livres, ocorre por meio do direito, quer seja nos limites de suas atuações como agentes livres, quer seja na forma propositiva de suas demandas enquanto cidadãos. Em ambos casos, a coercitividade ou a ação, o

⁴ O cientista político Íñigo Errejón é um dos fundadores do *Podemos* na Espanha. Sua tese de doutorado foi sobre o MAS na Bolívia (Errejón, 2012).

Estado é o outro polo necessário nessa interação. O direito entra como mediador entre ambas as instâncias.

Porém, essa arquitetura jurídico-política precisa ser justificada, mesmo no direito liberal, a partir de uma fonte de onde emana sua legitimidade. Como Domingues explicita, esse elemento assume a forma da nação ou do povo, na prerrogativa de soberania popular, nos Estados modernos. Na Revolução Francesa, Sieyès exorta a nação como o elemento do qual a Constituição viria a derivar em contraposição à legitimidade das leis criadas na monarquia (Canotilho, 2003). Ela, portanto, se encontra com o poder constituinte, pois é ela vista como a soberana, o ponto de legitimidade que sustenta a organização política da sociedade (Canotilho, 2003; Negri, 2015).

Nação, nesse sentido, é parte do imaginário necessário para erigir as democracias modernas. Seu uso, porém, em conjunto com a ideia de Estado costumava homogeneizar e com isso camuflar as diferenças existentes. Do ponto de vista sociológico, a nação deve ser compreendida como uma comunidade imaginada, derivada de uma identidade comum (Anderson, 2006). De acordo com García-Linera (2014), essa identidade se manifesta em bens comuns simbólicos, territorializados em um espaço no qual se ergue uma narrativa própria que dá unidade às vontades coletivas.

Nações, portanto, não são o mesmo que Estados. Mesmo na Europa, berço da concepção de Estado-Nacional, países como Reino Unido, Espanha e Bélgica tiveram desde o início culturas distintas concentradas em um território, delimitado com língua própria, etc. Nesses territórios é comum aparecer disputas por maior autonomia ou até secessão de territórios pertencentes ao Estado. Por esse motivo, as políticas de federação nesses Estados costumam ser obrigadas a seguir uma fórmula de maior devolução para essas regiões como meio de manter a organização política (Swenden, 2006).

Stepan (2008) chama esse grupo de Nação-Estado (*State-Nation*) ao invés do tipo Estado-Nacional (*Nation-State*), caracterizando o primeiro pela pluralidade de nações que existem em um mesmo território, contra a tentativa de homogeneidade do segundo. Nesse caso, são os mecanismos da forma federativa de Estado que garantem um arranjo mais possível para lidar com as tensões territoriais. Do mesmo modo, fora da Europa, países como a Índia também teriam essa característica. Já países como os Estados Unidos e os latino-americanos, por maior que fosse sua diversidade cultural interna, não teriam unidades federativas com identidades nacionais próprias e por isso não serviriam ao conceito.

Em suma, muitas teorias europeias, que apresentam a plurinacionalidade, têm dificuldade de se aplicar às mudanças de paradigmas que a América Latina ajudou a consolidar. Inicialmente, o surgimento do nacionalismo em países colonizados se deveu a uma intelligentsia bilíngue, próxima a burocracia do Estado, que se constitui como uma elite crítica da colonização (Anderson, 2006). Nesse sentido, as lutas anticoloniais se ligaram a uma compreensão do Estado-nacional com características homogêneas, destacando-se a mestiçagem como forma de construir um ideal nacional em que as diferenças entre povos eram assimiladas pela cultura dominante (García-Linera, 2014).

Será um longo processo de transformações moleculares que permitirá que o plurinacionalismo se torne parte da concepção do Estado, um processo de descolonização de nossas instituições políticas (Santos, 2007). Essa mudança qualitativa se deveu, de um lado, às lutas articuladas da diversidade de povos e culturas minoritárias do continente; e, de outro, à mitigação da força da visão liberal no próprio imaginário político moderno, através das lutas sociais. Nesse último caso, destacam-se as mudanças introduzidas com as constituições sociais do México, em 1917, e da Alemanha de Weimar, em 1919, e também a incorporação da defesa da cultura como um direito humano fundamental (Herrera, 2015; Fajardo, 2011).

Na originalidade dessa combinação, Fajardo (2011) destaca três ciclos dos direitos constitucionais dos povos indígenas: o primeiro, o constitucionalismo multicultural (1982-1988); o segundo, o constitucionalismo pluricultural (1989-2005); e o terceiro o constitucionalismo plurinacional (2006-2009). O constitucionalismo multicultural seria marcado pela defesa do caráter multicultural e multilinguístico da sociedade com ênfase a alguns direitos indígenas específicos⁵. Essa defesa dos direitos indígenas passa a ocorrer de forma mais clara com o constitucionalismo pluricultural, que encontra guarida já na Carta Magna colombiana de 1991. Agora já se incorporam diversos direitos defendidos na convenção 169 da OIT, que ao tratar dos povos indígenas ressaltou a sua autonomia e a defesa de direitos coletivos ligados aos mesmos. Nessa autonomia, é possível a garantia de uma jurisdição própria para os indígenas, indicando mais de uma fonte de onde emana o direito, e, portanto, as interações sociais (Fajardo, 2011). O terceiro ciclo teve como marco as Constituições da Bolívia e do Equador, aparecendo o conceito de Estado plurinacional. Com ele, os povos originários se tornam sujeitos políticos autodeterminados, e suas práticas ancestrais passam a ser protegidas (Fajardo, 2011). Ambos são resultados de correlações de forças específicas, mas que contaram em ambos os casos com a presença dos povos indígenas. Para nosso estudo, apresentaremos a análise do Estado plurinacional boliviano.

O ESTADO PLURINACIONAL NA BOLÍVIA

O Estado Plurinacional da Bolívia conta com 11.800.000 habitantes, e é dividido em nove departamentos. Em Potosí se encontram as comunidades indígenas com maior longevidade histórica, enquanto o departamento de Cochabamba se destaca pelo forte sindicalismo rural e por abrigar o movimento *cocalero* que surgiu nos anos 1980.

No que tange ao tema da plurinacionalidade, faz-se necessário perceber a influência das culturas andinas em sua constituição histórica. As etnias aymaras e quéchuas, predominantes no Ocidente boliviano, compartilham alguns valores como a divindade Pachamama, as comunidades “originárias”, os rituais sagrados, etc. As outras etnias estão predominantemente na região oriental, e são herdeiras de povos caçadores e coletores amazônicos, de maneira que o país

⁵ Para Fajardo (2011), a Constituição brasileira seria o último exemplo desse caso, pois ela já teria se antecipado a convenção 169 da OIT na garantia de alguns direitos fundamentais dos povos indígenas.

apresenta uma constituição étnica, territorial e climática bastante diversa.

Em 2006, no início do primeiro mandato de Evo Morales, foi deflagrada a Assembleia Constituinte que discutiu a questão do constitucionalismo plurinacional. O Estado Plurinacional da Bolívia foi promulgado em 2009, reconhecendo assim 36 nações como oficiais, o que significa dizer que o ensino de suas respectivas línguas seria ensinado nas escolas onde essas nações são predominantes; que uma nova modalidade de justiça é reconhecida oficialmente, qual seja, a justiça comunitária, que dividiria atribuições com a justiça comum; que a ancestralidade é um princípio constitucional, ou seja, que os povos originários devem ter prioridade no acesso à terra; autonomia às comunidades indígenas para a gestão do território, etc. Assim, o processo de reivindicações étnico-nacionais, bem como o princípio da ancestralidade afirmado com respaldo social, faria a Bolívia passar por intenso processo de mudanças do ponto de vista da organização da vida social, bem como das instituições representativas, desde a aprovação da Constituição Plurinacional do Estado, em 2009 (Schavelzon, 2010). Esse processo constituinte inaugura, em termos oficiais, novas concepções acerca de noções clássicas relacionadas ao Estado-Nação moderno, tais como as de cidadão, Estado e direitos (Habermas, 2000; Domingues, 2019).

Para se entender o contexto de formação do Estado Plurinacional na Bolívia, os intelectuais aymaras costumam dizer que é preciso entender a história comprida e a história curta. A história comprida se remete ao longo período colonial, na qual o indígena foi dominado pelo espanhol colonizador, após o assassinato do Inca Atahualpa e a longa luta por libertação dos povos originários do continente americano. Nesse período, em geral, se inclui a República, já que se entende que a oligarquia *criolla* apenas fez avançar a opressão sobre os territórios indígenas. Já a história curta, se remete ao período neoliberal, quando se entende que estas elites branco-mestiças, junto aos interesses de potências estrangeiras, buscaram sobrepujar a soberania do país, promovendo desindustrialização e perda dos postos de trabalho, assim como se apropriar dos recursos naturais, que seriam de direito dos povos originários, em relação de reciprocidade com a Pachamama (García-Linera, 2010).

Essa maneira de ressignificar a história boliviana tem início na obra do pensador Fausto Reinaga. O advogado indianista escreveu diversos livros em que afirma a necessidade do índio se descolonizar e assumir sua condição de sujeito histórico revolucionário, negando os símbolos “branco-mestiços” da nação boliviana e assumindo a identidade de povo originário, capaz de propor uma nova organização societária baseada na estrutura política das comunidades indígenas, os ayllus, em que a natureza não seria vista como propriedade, como já foi adiantado, e a organização da produção se daria de forma coletivista (Reinaga, 2010). O autor estava inspirado nas leituras de José Carlos Mariátegui, que nos anos 1920 já dizia que o caminho para o socialismo no Peru se daria a partir dos ayllus; no martinicano Franz Fanon e sua proposta de descolonização para a Argélia; e, também, nos intelectuais do *Black Power*, nos Estados Unidos (Ticona Alejo, 2013).

Tal formulação daria novo caráter à política de contestação indígena no país. Se as rebeliões, cercos a cidades, marchas que atravessaram departamentos bolivianos nunca

cessaram, através desses valores foi possível reivindicar uma mudança na esfera do Estado. Assim, os indígenas passaram a se organizar em estruturas de movimentos sociais, tanto sindicais, como os próprios *ayllus* se convertem em instrumentos de mobilização.

Uma das expressões da influência de Fausto Reinaga é o surgimento de uma corrente política que conjugou seu projeto de descolonização com a teoria marxista, dizendo que para entender a Bolívia era preciso uma *dobles mirada*: o olhar da classe e o olhar da etnia. Essas correntes, através de seus manifestos e teses, diriam que a Bolívia vive a situação de um capitalismo colonial⁶, no qual o indígena é dominado como classe camponesa e como nações originárias não reconhecidas. Desta forma, não havia mais “duas Bolívias” - uma índia e outra branco-mestiça, como diria Reinaga -, mas várias nações originárias, o que faria da Bolívia uma sociedade plurinacional⁷.

Os diferentes processos políticos vividos no país, que contaram com mobilizações camponesas e indígenas viram esse tipo de análise ser acionada. O insurgente movimento cocalero, que nacionalizou a liderança de Evo Morales, dizia que a folha de coca era ancestral, sagrada, utilizada em rituais desde o tempo dos incas, bem como a única fonte de renda possível em um país que via seu mercado interno sucumbir. Também quando se tentou a privatização da água e do gás, setores camponeses e indígenas se levantaram contra os governos dizendo que a entrega dos recursos naturais a multinacionais estrangeiras, além de comprometer o desenvolvimento nacional, o emprego, significava também tirar a autonomia dos povos originários na gestão dos recursos oriundos da Pachamama. Como se pode notar, o econômico e o étnico sempre são vistos pela ótica da *dobles mirada*.

Assim, o desenvolvimento desse repertório de mobilizações em programa político conformou um discurso no qual o problema a ser resolvido é o atrelamento entre Estado e empresas, que serve à depredação da natureza e à perda de soberania. Nesse sentido, o discurso anticolonial ganha um viés anti-imperialista, tornando mais clara a maneira como se desenvolveu uma visão de Estado.

Portanto, durante os períodos conhecidos como Guerra da Água e Guerra do Gás (2000-2005), formou-se uma frente política que congregava operários, camponeses, indígenas do Oriente e do Ocidente e suas respectivas representações políticas em defesa de uma Assembleia Constituinte que deflagrasse o Estado Plurinacional. O “Pacto de Unidade” é uma estrutura permanente que existe desde o declínio do neoliberalismo na Bolívia, e seguiu funcionando por longos anos.

Evo Morales venceu as eleições pela primeira vez em 2005, e em sua plataforma constava a realização da Assembleia Constituinte. Empossado, teve que enfrentar a crise política provocada pelos setores separatistas do Oriente boliviano, o que fez postergar a abertura da Assembleia

⁶Argumento pode ser encontrado no Manifesto de Tiwanaku, de 1972 (Camargo, 2006).

⁷II Tese da CSUTCB, de 1983 (Camargo, 2006).

Constituinte. A “*Constitución Política del Estado Plurinacional de Bolivia*” seria aprovada apenas em 2009.

Nota-se que da mesma forma que o Estado-Nação clássico, o Estado Plurinacional não tem por objetivo a fragmentação política ou o federalismo, mas sim a unificação territorial com uma nova proposta integradora. Seu grande traço distintivo é que, a partir do reconhecimento da etnicidade, realizando a democratização dos espaços públicos aos indígenas, reconhecendo a *Whipala* como símbolo nacional equivalente à bandeira boliviana, dentre outras medidas, o governo do *MAS* avançou na direção proposta por Reinaga de “indianizar o Estado”, com uma proposta de descolonização própria, ainda que insuficiente do ponto de vista da oposição indígena. Para tais povos, a dependência do Estado boliviano do neoextrativismo entrava em choque com outras máximas fundamentais dessas nações que foram também constitucionalizadas. Nesse caso, a Natureza enquanto sujeito de direito, a tentativa de dar sentido jurídico a *Pachamama*, merece destaque por emanar da cosmovisão dos povos sobre a relação da natureza, sua cultura e territorialidade (Schavelzon, 2020).

Por esse motivo, Schavelzon se refere à existência de dois tipos de plurinacionalismo. No primeiro caso, plurinacionalidade significa interferir, através de políticas públicas, na sociedade “a partir da educação e de políticas que concebem como plural, incorporando símbolos e tradições da história indígena e não só descendência europeia” (Schavelzon, 2020, p. 396, *tradução nossa*). Nesse primeiro modelo, parte-se do Estado e está atrelado a ele. Já em um segundo sentido, próprio às mobilizações indígenas, plurinacionalidade se refere a uma transformação institucional que surge como “intervenção dos povos organizados no Estado, buscando preservar espaços de diferença e evitando a expansão do controle governamental e cultural sobre territórios que podem desenvolver formas próprias e alternativas de organização e funcionamento” (Schavelzon, 2020, p. 396, *tradução nossa*).

Desta maneira, o debate acerca da plurinacionalidade, ainda que com significados referentes a culturas compreendidas como originárias destas regiões, serve como inspiração para a solução de conflitos étnico-nacionais em outras partes do mundo. Vejamos como o *Podemos* trabalha o tema na Espanha.

A PROPOSTA DE ESTADO PLURINACIONAL DO *PODEMOS*

Enquanto na América Latina, berço destas inovações institucionais, o ideal de plurinacionalidade se tornou um discurso em disputa que organizou o conflito entre diferentes grupos sociais, o mesmo não ocorreu no debate europeu. Na Espanha, as nações não são grupos que concebem a relação entre natureza e território fora dos cânones da modernidade. Entretanto, é nos avanços do plurinacionalismo constitucional dos países latinoamericanos que surgem as propostas do *Podemos*, o primeiro partido competitivo a defender o plurinacionalismo na Espanha contemporânea.

Podemos, desde a sua concepção política, está fortemente ligado aos projetos latinoamericanos. Fora as proximidades acadêmicas, de Errejón ou Monedero⁸, os intelectuais do partido também leram a Espanha a partir da comparação com o caso latinoamericano, especialmente dos partidos da chamada “onda rosa” (Schavelzon, 2015b). Sua meteórica ascensão dentro das eleições hispânicas, foi lida por seus líderes como parte de um momento populista, tal qual ocorrera na América Latina, ativado pela crise econômica europeia, a qual possibilitou um cenário de disputa da hegemonia dominante (Iglesias, 2015; Errejón e Mouffe, 2015).

Como outras propostas populistas, procurava construir sua identidade no antagonismo com as elites políticas dirigentes espanholas. Em pesquisa realizada por Carolina Bescansa, uma das fundadoras do partido *Podemos*, foi percebido que a questão nacional era fundamental para alcançar a população e, no entanto, o campo progressista pouco a tratava. Assim, o partido, em seus discursos iniciais, já trazia a preocupação de ressignificar a identidade nacional espanhola, procurando tratar tais questões por um ponto de vista de esquerda (Custodi, 2020).

Pelo discurso do partido, a casta política — formada pelo *Partido Popular* (PP) e o *Partido Socialista Obrero Español* (PSOE) — dominava a Espanha desde a Constituinte espanhola, momento no qual teria acordado com regras que impediriam mudanças concretas na economia e no Estado (Errejón e Mouffe, 2015). O chamado regime de 78 - ano da Constituição - teria sido criado por uma elite antipatriótica (Errejón, 2017).

A crítica ao sistema político se torna no partido uma proposta de nova Constituinte tal qual ocorrera na América Latina. Nessa proposta, deveria ocorrer um novo pacto, no qual o plurinacionalismo espanhol é apresentado como um dos marcos desse processo. A plurinacionalidade é vista como uma forma de ressignificar a identidade hispânica, mantendo, porém, a integração a um território comum, a pátria.

Aqui cabe uma contextualização. Durante o período franquista a pátria ficou associada a uma visão homogênea da nação espanhola, vinculada à monarquia e à Igreja Católica (Domínguez, 2017). Nessa tradição conservadora, não tinham lugar. Já em 1978, com a Constituição, é reconhecido que há outras nacionalidades na Espanha. Tais nacionalidades contando com questões linguísticas, podem ser identificadas nos povos basco, catalão, galego. A Andaluzia também se considera uma nacionalidade ainda que não goze de características linguísticas próprias (Instituto 25M, 2017). Em outro registro, a Constituição sagrou as regiões como a comunidade Valenciana e Aragão, ambas possuindo um histórico de levante popular e autonomia regional associados à Guerra Civil espanhola. A Catalunha, uma das regiões mais ricas da Espanha, é também a que mais tem levantado a bandeira da independência em tempos recentes, como efeito da crise econômica.

⁸ Monedero é professor da Universidade Complutense de Madrid. De 2005 a 2010, foi assessor do governo venezuelano, atuando tanto diretamente com o presidente da República como no Ministério de Planejamento. Em 2010, participou com Iglesias da equipe do programa televisivo *La Tuerka* e fundou o partido *Podemos*, em 2014.

É nesse contexto que atua o *Podemos*. Ao ser perguntado sobre em que se basearia o modelo de Estado plurinacional, em 2015, Iglesias responde:

Coloquemos em cima da mesa num processo constituinte todas as opções e vejamos qual é a mais eficaz para assegurar os instrumentos soberanos. A mim, o que importa é que haja uma saúde pública para todos, que se está atendendo em catalão, em euskera [idioma basco], galego ou castelhano, para mim é uma questão secundária (Iglesias *apud* Schavelzon, 2015b, p. 102).

A partir de 2016, com as eleições municipais, o partido passou a dar nova centralidade à questão plurinacional, pois durante esse período buscou-se selar alianças e expandir sua influência para além de Madri. Percebemos esse movimento quando ele se aproxima dos partidos de esquerda locais, fortemente ligados a maior autonomia — e em alguns casos, a secessão — na Catalunha, Valência e no país Basco. Em todos os casos, a aliança municipalista buscou apoiar as candidaturas desses partidos a nível municipal e receber o seu apoio a nível nacional (Rodríguez-Teruel, Barrio e Barberà, 2016).

Há, portanto, a partir de 2016, uma guinada cada vez maior do partido em direção a pautas políticas de devolução, acompanhando as próprias preferências de seu eleitorado (Rodríguez-Teruel, Barrio e Barberà, 2016). Nesse ano, o partido propôs que, se vitorioso, iria criar um ministério de plurinacionalidade⁹. Nas eleições de 2016, Iglesias definiu o programa político do Unidos *Podemos* — coalizão do partido com a Izquierda Unida — como “social-democrata, patriótico e plurinacional” (Iglesias *apud* Custodi, 2020, p. 11) e a Espanha como “uma nação de nações”.

A reflexão sobre a plurinacionalidade tem fortes influências na leitura de Errejón sobre a constituinte. Em sua tese, Errejón (2012) propõe que o plurinacionalismo tem centralidade para a construção de uma identidade coletiva nacional-popular-indígena, que nasce da articulação das demandas dos setores populares camponeses com as reivindicações dos diferentes povos originários. Nessa articulação o campo se constitui em oposição a um campo conservador-regionalista criado em torno da *Media Luna*, área de maior riqueza econômica e de maioria não-indígena no país. O que interessa a Errejón, portanto, não é tanto a disputa pela plurinacionalidade, mas como esse conceito foi capaz de garantir a integração de territórios.

Embora Iglesias e Errejón tenham tido muitas desavenças políticas durante o período de 2016 e 2017 — culminando com a saída do segundo —, a pauta plurinacional seguiu firme como uma alternativa política entre o separatismo e a integração a um Estado-Nação nos moldes liberais. Em 2017, junto com outros membros e simpatizantes das propostas do partido, o secretário geral escreveu o livro “*Repensar a España plurinacional*” (Domínguez, 2017). O livro fazia parte de um esforço do partido para se afastar da pecha de um partido independentista, ao

⁹ La Vanguardia. La plurinacionalidad de *Podemos* y la tesis de Errejón. Política. Elecciones Catalanas. 23/01/2016. Disponível em: <<https://www.lavanguardia.com/politica/20160123/301616431039/plurinacionalidad-podemos-tesis-errejon.html>>. [Acesso em: 06/03/2021].

qual se somava a iniciativa *Conectar España*, uma intervenção com caráter artístico cujo lema era: “uma Espanha unida, plural, fraternal e diversa com um projeto de país”¹⁰.

Nele, aparece uma nova oposição sobreposta à casta política, no caso os chamados partidos da monarquia. Para Iglesias, tanto PP como PSOE aceitaram uma visão uninacional da Espanha que seria ligada ao período monárquico espanhol. Contra tal visão, propõem uma República horizontal e heterogênea, algo que seria possível com uma nova Constituição e com a possibilidade da Catalunha ter seu plebiscito reconhecido (Domínguez, 2017).

A promessa de apoiar a realização do plebiscito para independência foi crucial para ampliar seu apoio em solo catalão. Entretanto, nem por isso passou a defender a secessão como principal via. A solução que o livro apresenta passa por um redesenho em direção a uma maior federalização. Por federalização, apresentada no texto de Xavier Doménech no livro (Domínguez, 2017), se fala mais de uma forma de compartilhar soberanias, que haja descentralização e devolução política, do que no conceito clássico de Estado Federal. Na apresentação pública da obra, tanto ele quanto Iglesias colocaram que a técnica de Estado para garantir a plurinacionalidade não era algo dado, um conceito pronto, mas parte de uma pactuação que toda a Espanha deveria participar (Instituto 25M, 2017).

Em suma, o plurinacionalismo aparece no contexto espanhol como uma tentativa de reconfigurar o sistema político para que se defenda a diversidade de nações e suas formas de autodeterminação, através de propostas que incluam uma maior soberania das nações espanholas. Nesse processo, têm-se olhado para soluções já tomadas por países europeus — quer seja uma federação simétrica quer seja a devolução maior do Reino Unido¹¹ —, mas busca-se deixar aberto as propostas para que elas possam ser construídas para quando o partido se tornar o maior no poder. São por isso também um meio termo no debate entre as pautas de secessão dos nacionalismos locais e as pautas mais unitárias, defendidas pelos partidos tradicionais e pelo Ciudadanos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo do presente artigo buscamos demonstrar como a experiência do Estado plurinacional boliviano, que teve início em 2009, informou o projeto político do Podemos na Espanha. No contra fluxo das ideias que geralmente partem da Europa para a América Latina, no caso da questão nacional foi a formulação teórica e política latino-americana que orientou indiretamente a proposta de Estado plurinacional no programa do partido-movimento espanhol.

Contudo, como vimos, a tensão existente no caso espanhol é distinta daquela existente na Bolívia levando a proposições diferentes entre o MAS e o Podemos. Por um lado, porque não há

¹⁰ No original: “una España unida, plural, fraternal, diversa y con un proyecto común de país”.

¹¹ El Mundo. Pablo Iglesias: “España debe ser un Estado plurinacional como lo es el Reino Unido”. Elecciones Generales 2016. Entrevista al Líder de Podemos. 21/06/2016. Disponível em: <<https://www.elmundo.es/espana/2016/06/21/5768538fca4741440a8b4578.html>>. Acesso: 10/03/2021

na Espanha lutas nacionais de povos originários que possuem uma cosmovisão não moderna. E, por outro lado, porque as propostas do partido-movimento espanhol aprofundam formas de autonomia de tipo Nação-Estado, isto é, mantidas técnicas de Estado em moldes europeus, ainda assim, inegavelmente é uma transformação na compreensão do Estado-Nacional liberal.

Em síntese, o que se percebe é que o experimentalismo político latino-americano ainda tem muitos frutos a oferecer ao mundo. E essa agenda das inovações democráticas do Sul Global que informam o Norte Global podem e devem ocupar lugar privilegiado nos estudos pós-coloniais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Acosta, A. (2017). *O Bem Viver: uma oportunidade para imaginar outros mundos*. São Paulo: Autonomia Literária, Elefante.

Anderson, B. (2006) *Imagined Communities: Reflections on the Origin and Spread of Nationalism*. Revised Edition. London: Verso.

Ballestrin, L. (2013). 'América Latina e o giro decolonial'. *Rev. Bras. Ciênc. Polít.*, Brasília, n.11, p.89-117, Aug. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-33522013000200004&lng=en&nrm=iso [Acesso em: 09 Feb. 2021].

Canotilho, J. G. (2003). *Direito Constitucional e Teoria da Constituição*. 7ªed. 15ª reimp. Coimbra: Almedina.

Connell, R. (2012). 'A iminente revolução na teoria social'. *Rev. bras. Ci. Soc.*, São Paulo, 27(80), p.09-20, Oct. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-69092012000300001&lng=en&nrm=iso [Acesso em: 09 feb. 2021].

Custodi, J. (2020). 'Nationalism and populism on the left: The case of Podemos'. *Nations and Nationalism*, .1-16. 2020. doi: 10.1111/nana.12663

Domingues, J. M. (2019) *Critical Theory and Political Modernity*. London. Palgrave Macmillan, Springer.

Domínguez, A. (org.). (2017) *Repensar la España Plurinacional*. Barcelona: Icaria editorial, instituto 25 de mayo para la democracia.

Errejón, I. (2012). *La Lucha por la hegemonía durante el primer gobierno del MAS en Bolivia (2006-2009): un análisis discursivo*. p.656. Programa de doctorado: Conflicto político y procesos de pacificación. Departamento de Ciencia Política y de la Administración II. Universidad Complutense de Madrid.

Errejón, I; Mouffe, C. (2015) *Construir pueblo - Hegemonía y radicalización de la democracia*. Madrid: Icaria.

Errejón, Í. (2017). 'Podemos or the rise of progressive patriotism in Spain: An interview with Iñigo

Íñigo Errejón'. *Public Seminar*. Disponível em: <<https://publicseminar.org/2017/12/podemos-or-the-rise-of-progressive-patriotism-in-spain/>> [Acesso em: 01 mar 2021].

Fajardo, R. Y. (2011) 'El Horizonte del Constitucionalismo Pluralista: del multiculturalismo a la descolonización'. In: César Rodríguez GARAVITO (Coord.). *El Derecho en America Latina: Un mapa para el pensamiento jurídico del siglo XXI*. Buenos Aires: Siglo Veintiuno Editores, p.139-159.

García Linera, Á. (2010). *A Potência Plebeia*. São Paulo: Boitempo.

García Linera, Á. (2014) *Identidad boliviana: nación, mestizaje y plurinacionalidad*. La Paz: Vicepresidencia del Estado Plurinacional de Bolivia, Presidencia de la Asamblea Legislativa Plurinacional boliviana.

Habermas, J. (2000). 'Realizações e Limites do Estado Nacional Europeu'. In: BALAKRISHNAN, Gopal. *Um mapa da questão nacional*. Contraponto: Rio de Janeiro.

Herrera, C. (2015). 'Estado, Constitución y derechos sociales'. *Revista Derecho del Estado*. 15, sep., p. 75-92.

Iglesias, P. (2015). 'Compreendendo o Podemos'. *New Left Review*, 93. pp. 9-32. Jul/Ago trad. Charles Rosa. Disponível em: <https://esquerdasocialista.com.br/pablo-iglesias-compreendendo-o-podemos/>. [Acesso em: 01 mar 2021].

Instituto 25M. (2017) Apresentação de 'Repensar la España plurinacional'. Youtube. Transmitido ao vivo em 15 de nov. de 2017. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=D0akQHY7xMM> [Acesso em: 01 mar 2021].

Negri, A. (2015) *O poder constituinte: ensaios sobre a alternativa da Modernidade*. trad. Adriano Pilatti. 2ªed. Rio de Janeiro: Lamparina.

Reinaga, F. (2010). *La Revolución India*. Movimiento Indianista Katarista: La paz.

Rodríguez-Teruel, J.; Barrio, A.; Barberà, O. (2016) 'Fast and Furious: Podemos' Quest for Power in Multi-level Spain'. *South European Society and Politics*, 21(4), p. 561–585, out.

Santos, B. S. (2007) 'La Reinvenición del Estado y el Estado Plurinacional'. *OSPAL* nº 22, septiembre.

Schalvezon, S. (2010). *Assembleia Constituinte da Bolívia: Etnografia do Nascimento do Estado Plurinacional*. Tese de doutorado defendida no PPGAS-UFRJ. Rio de Janeiro.

Schavelzon, S. (2015a). *Plurinacionalidad y Vivir Bien/Buen Vivir*. Dos conceptos leídos desde Bolivia y Ecuador. Quito: Abya Yala-CLACSO.

Schavelzon, S. (2015b). 'Podemos América do Sul e república plurinacional'. In: CAVA, Bruno; BELTRÁN, Sandra Erencón (org.). *Podemos e Syriza: Experimentações políticas e democracia no século 21*. São Paulo: Annablume.

Schavelzon, S. (2020). 'Plurionacionalidad'. In: Órgano Electoral Plurinacional (OEP, Bolivia). (Org.). *Diccionario de la Democracia Intercultural en Bolivia*. 1ed.La Paz: Tribunal Electoral Plurinacional.

Stepan, A. (2008). 'Comparative Theory and Political Practice: Do We Need a 'State-Nation' Model as Well as a 'Nation-State' Model?'. *Government and Opposition*, 43(1), 1-25. doi:10.1111/j.1477-7053.2007.00241.x

Swenden, W. (2006) *Federalism and Regionalism in Western Europe: A Comparative and Thematic Analysis*. Palgrave Macmillan, London.

Ticona Alejo, E. (2013). *El Indianismo de Fausto Reinaga: Orígenes, Desarrollo y Experiencia en Qullasuyu-Bolivia*. Chuqiyapu marka: La Paz.